

Lei nº 237 de 20 de Maio de 1959

19.0. de 26/5/59.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em parâmetros e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — A Lei Municipal nº 224/58, passa a ter a seguinte nova redação:

Ficam estendidos aos funcionários municipais, com função dentro do município, os benefícios da Legislação Federal e Estadual que consideram Paraty zona insalubre no período de 30/1/1929 à 31/12/1949, para efeito de contagem em dobro do tempo de serviço.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty em 20 de Maio de 1959

a) Antonio Lúcio Branco
Prefeito